

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3364 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-970
CNPJ: 78.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2017/2020

DECRETO Nº. 021/2020
30/03/2020

SÚMULA: AUTORIZA PONTO FACULTATIVO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL – COVID-19.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Autorizado PONTO FACULTATIVO aos Servidores Públicos Municipais, do dia 30 de março no período vespertino a 03 de abril de 2020, em período integral, em decorrência da Infecção Humana pela COVID19.

Art. 2º - Os funcionários dos quadros da Saúde Pública, Coleta de Lixo Urbano e da Guarda Municipal cumprirão expediente normal, sendo posteriormente contemplados, de acordo com a Lei Municipal nº 027/2013 (Lei de Compensação).

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deve seguir suas atividades conforme escala de plantão a ser definida pelo secretário municipal.

Art. 4º - Fica estabelecido que as atividades do departamento de licitações devem seguir normalmente, dentro dos prazos estabelecidos nas publicações em diário oficial.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Fazenda deve seguir determinação da Portaria do Secretário Municipal 001/2020.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de março de 2020.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020-PMV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista o disposto nas Leis Federais nºs 8666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, torna público que fará realizar-se às **09h00min DO DIA 17 DE ABRIL DE 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 05/2020-PMV**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPALAL**.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Virmond: <<http://www.virmond.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@virmond.com.

VIROMOND, 30 DE MARÇO DE 2020.

ELIETE LOPES MUSIKA
PREGORIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

DECRETO Nº057/2020

SÚMULA: Autoriza abertura de comércio que menciona, adota medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, Sr. NEIMAR GRANOSKI, no uso das suas atribuições legais, conforme o art. 90, inciso XV, da Lei Orgânica:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo CORONAVÍRUS (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Considerando a gravidade do presente momento, em que se faz imperiosa a adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando o Decreto 4.317/2020 do governo do Estado do Paraná;

Considerando que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do CORONAVÍRUS;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Virmond/PR, com a abertura do comércio que menciona, desde que obedecidas às exigências do Poder Público.

Art. 2º - Ficando autorizado o funcionamento do comércio local de materiais de construção, oficinas mecânicas e acessórios de peças no âmbito do município de Virmond/PR a partir de 30 de março de 2020, de maneira que obedeça às regras de higiene ao combate do novo coronavírus.

Parágrafo único: Todos comerciantes e/ou donos de estabelecimentos comerciais, deverão adotar medidas e estratégias de controle ao acesso de particulares ao interior de seus respectivos estabelecimentos, de modo a evitar a aglomeração de pessoas, e prevenir os riscos de contágio.

Art. 3º - Fica instituído como regras de higiene ao combate do novo coronavírus, e como fator primordial para a autorização de funcionamento do comércio local:

- I - A adoção/implantação de tapetes de assepsia de calçados, molhados em solução de água sanitária para entrada e saída dos clientes;
- II - Garantir o fornecimento de álcool gel 70%, sabão líquido e toalhas de papel para higienização das mãos de seus consumidores;
- III - Garantir o controle de acesso de clientes nas áreas internas do estabelecimento, garantindo área de 1,5 metros por pessoa, podendo ser reduzida em até 1,0 metro de

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

distância por pessoa, no caso de formação de fila externa em ar livre, ficando este controle sob a responsabilidade da empresa.

Art. 4º - O estabelecimento que não observar as regras previstas no presente Decreto será notificado a regularizar a situação e, caso não a faça, terá seu alvará de funcionamento cassado e o estabelecimento será interditado.

Art. 5º - O descumprimento das disposições estabelecidas neste Decreto implicará na penalização dos infratores em âmbito civil, penal e administrativo, além do cumprimento coercitivo das normas nele contidas, através do poder de polícia do Município de Virmond.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 30 de março de 2020.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

DECRETO 122/2019

O Senhor **Neimar Granoski**, prefeito municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Municipal 440/2019,

DECRETA:

Artigo 1º - A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2020, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal desembolso.

Parágrafo único - A Programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 2º - O fluxo da execução das receitas constante da Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I deste Decreto.

Artigo 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, consolidadas na forma do Anexo II.

Artigo 4º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Artigo 5º - As alterações do Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira, (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (Anexo II) serão efetivadas mediante Decreto.

Parágrafo único - Os anexos referidos no caput deste artigo poderão ser alterados:

I - bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.

II - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos.

Artigo 6º - O pagamento de despesas de natureza extra-orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receita e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observada as metas trimestrais de resultado fiscal para exercício de 2020.

Artigo 7º - Este Decreto produzirá efeitos de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2019.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 538 - Decreto 122/2019 - 30/12/2019							
Cota Inicial da Receita	672.918,23	672.918,23	672.918,23	672.918,23	672.918,23	672.918,23	8.078.250,00
Cronograma de Desembolso Inicial	672.918,23	672.918,23	672.918,23	672.918,23	672.918,23	672.918,23	8.078.250,00
	-724.626,70	-724.626,70	-724.626,70	-724.626,70	-724.626,70	-724.626,70	-8.699.000,00
	-724.626,70	-724.626,70	-728.106,30	-724.626,70	-724.626,70	-724.626,70	-8.699.000,00
TOTAL POR FONTE	-51.708,47	-51.708,47	-55.188,07	-51.708,47	-51.708,47	-48.477,23	-420.750,00
	-51.708,47	-51.708,47	-55.188,07	-51.708,47	-51.708,47	-48.477,23	-420.750,00
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados - LEGISLATIVO MUNICIPAL)							
Lei/Ato 538 - Decreto 122/2019 - 30/12/2019							
Cronograma de Desembolso Inicial	-99.960,00	-99.960,00	-99.960,00	-99.960,00	-99.960,00	-99.960,00	-1.200.000,00
	-99.960,00	-99.960,00	-100.440,00	-99.960,00	-99.960,00	-99.960,00	-1.200.000,00
TOTAL POR FONTE	-99.960,00	-99.960,00	-100.440,00	-99.960,00	-99.960,00	-99.960,00	-1.200.000,00
	-99.960,00	-99.960,00	-100.440,00	-99.960,00	-99.960,00	-99.960,00	-1.200.000,00
00101 - Fundeb 60%							
Lei/Ato 538 - Decreto 122/2019 - 30/12/2019							
Cota Inicial da Receita	144.942,00	144.942,00	144.942,00	144.942,00	144.942,00	144.942,00	1.740.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	144.942,00	144.942,00	144.942,00	144.942,00	144.942,00	144.942,00	1.740.000,00
	-141.193,50	-141.193,50	-141.193,50	-141.193,50	-141.193,50	-141.193,50	-1.695.000,00
	-141.193,50	-141.193,50	-141.193,50	-141.193,50	-141.193,50	-141.193,50	-1.695.000,00
TOTAL POR FONTE	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	45.000,00
	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	45.000,00
00102 - Fundeb 40%							
Lei/Ato 538 - Decreto 122/2019 - 30/12/2019							
Cota Inicial da Receita	96.628,00	96.628,00	96.628,00	96.628,00	96.628,00	96.628,00	1.160.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	96.628,00	96.628,00	96.628,00	96.628,00	96.628,00	96.628,00	1.160.000,00
	-58.726,50	-58.726,50	-58.726,50	-58.726,50	-58.726,50	-58.726,50	-705.000,00
	-58.726,50	-58.726,50	-58.726,50	-58.726,50	-58.726,50	-58.726,50	-705.000,00
TOTAL POR FONTE	37.901,50	37.901,50	37.901,50	37.901,50	37.901,50	37.901,50	455.000,00
	37.901,50	37.901,50	37.901,50	37.901,50	37.901,50	37.901,50	455.000,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
Lei/Ato 538 - Decreto 122/2019 - 30/12/2019							
Cota Inicial da Receita	232.615,25	232.615,25	232.615,25	232.615,25	232.615,25	232.615,25	2.792.500,00
Cronograma de Desembolso Inicial	232.615,25	232.615,25	232.615,25	232.615,25	232.615,25	232.615,25	2.792.500,00
	-96.044,90	-96.044,90	-96.044,90	-96.044,90	-96.044,90	-96.044,90	-1.153.000,00
	-96.044,90	-96.044,90	-96.044,90	-96.044,90	-96.044,90	-96.044,90	-1.153.000,00
TOTAL POR FONTE	136.570,35	136.570,35	136.570,35	136.570,35	136.570,35	136.570,35	1.639.500,00
	136.570,35	136.570,35	136.570,35	136.570,35	136.570,35	136.570,35	1.639.500,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica							

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
Lei/Ato 538 - Decreto 122/2019 - 30/12/2019							
Cota Inicial da Receita	39.567,50	39.567,50	39.567,50	39.567,50	39.567,50	39.567,50	475.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	39.567,50	39.567,50	39.567,50	39.567,50	39.567,50	39.567,50	475.000,00
	-36.318,80	-36.318,80	-36.318,80	-36.318,80	-36.318,80	-36.318,80	-436.000,00
	-36.318,80	-36.318,80	-36.318,80	-36.318,80	-36.318,80	-36.318,80	-436.000,00
TOTAL POR FONTE	3.248,70	3.248,70	3.248,70	3.248,70	3.248,70	3.248,70	39.000,00
	3.248,70	3.248,70	3.248,70	3.248,70	3.248,70	3.248,70	39.000,00
00107 - Salário-Educação							
Lei/Ato 538 - Decreto 122/2019 - 30/12/2019							
Cota Inicial da Receita	24.900,00	24.900,00	24.900,00	24.900,00	24.900,00	24.900,00	300.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	24.900,00	24.900,00	24.900,00	24.900,00	24.900,00	24.900,00	300.000,00
	-24.900,00	-24.900,00	-24.900,00	-24.900,00	-24.900,00	-24.900,00	-300.000,00
	-24.900,00	-24.900,00	-24.900,00	-24.900,00	-24.900,00	-24.900,00	-300.000,00
TOTAL POR FONTE							

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122. http://www.virmond.pr.gov.br. GABINETE DO PREFEITO. Table with columns: Item, JAN, JUL, FEV, AGO, MAR, SET, ABR, OUT, MAI, NOV, JUN, DEZ, TOTAL.

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122. http://www.virmond.pr.gov.br. GABINETE DO PREFEITO. Table with columns: Item, JAN, JUL, FEV, AGO, MAR, SET, ABR, OUT, MAI, NOV, JUN, DEZ, TOTAL.

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122. http://www.virmond.pr.gov.br. GABINETE DO PREFEITO. Table with columns: Item, JAN, JUL, FEV, AGO, MAR, SET, ABR, OUT, MAI, NOV, JUN, DEZ, TOTAL.

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122. http://www.virmond.pr.gov.br. GABINETE DO PREFEITO. Table with columns: Item, JAN, JUL, FEV, AGO, MAR, SET, ABR, OUT, MAI, NOV, JUN, DEZ, TOTAL.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NOVA LARANJEIRAS - PR RUA ANSELMO VERONESE - 65. Resolução - 002/2020 de 30 de março de 2020. O Conselho Municipal de Saúde de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, criado através da Lei Municipal número 697/2009 e nomeado através do decreto número 360/2017 e alterado pelo decreto 69/2019, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 23 de março do corrente ano, resolve.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NOVA LARANJEIRAS - PR RUA ANSELMO VERONESE - 65. Resolução - 003/2020 de 30 de março de 2020. O Conselho Municipal de Saúde de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, criado através da Lei Municipal número 697/2009 e nomeado através do decreto número 360/2017 e alterado pelo decreto 69/2019, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 23 de março do corrente ano, resolve.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NOVA LARANJEIRAS - PR RUA ANSELMO VERONESE - 65. Resolução - 004/2020 de 30 de março de 2020. O Conselho Municipal de Saúde de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, criado através da Lei Municipal número 697/2009 e nomeado através do decreto número 360/2017 e alterado pelo decreto 69/2019, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária realizada no dia 23 de março do corrente ano, resolve.

Município de Virmond. Estado do Paraná. Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000. CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122. http://www.virmond.pr.gov.br. GABINETE DO PREFEITO. Table with columns: Item, JAN, JUL, FEV, AGO, MAR, SET, ABR, OUT, MAI, NOV, JUN, DEZ, TOTAL.

Regime Próprio da Previdência Social - RPPS Município de Foz do Jordão. EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020. CONTRATANTE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, com sede à Rua Governador Parigot de Souza, nº 156, JORDÃO, Estado do Paraná, inscrita no CCMF nº 07.602.215/0001-21, neste ato representado pelo centro, inscrito no CCMF nº 07.602.215/0001-21, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Edson José Bocalon, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.223.401-2 e do CPF/MF nº 033.762.119-57, e

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 02/2019-PMFJ. O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão de Licitação, torna pública a REPUBLICAÇÃO da licitação modalidade Concorrência n.º 02/2019-PMFJ às 09:00 horas do dia 20 de MAIO de 2020, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Emílio Barbieri, 339, fone (42) 3639 8106, cujo objeto é a CONCESSÃO DE USO DE DOIS ESPAÇOS, UM DE 30 M² E OUTRO DE 15,50M² PARA EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE DO CENTRO ESPORTIVO ANAROLINO VIAL E BOLA, LOCALIZADO NA RUA COSTA E SILVA S/N. O edital e seus anexos estarão à disposição de todas as empresas interessadas e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supra citado, junto a Divisão de Licitações ou solicitados via e-mail: comprasfozdojordao@outlook.com ou através do site do município.

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO. ATA DE REUNIÃO PARA O RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 02/2019-PMFJ, USO DE UM ESPAÇO DE 30 M² E 15,50M² PARA EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE DO CENTRO ESPORTIVO ANAROLINO VIAL E BOLA, LOCALIZADO NA RUA COSTA E SILVA S/N. Aos trinta dias do mês de março do ano dois mil e vinte, às nove horas, na Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, em sessão pública, sob presidência da Presidente Sra. Anderson Ribeiro dos Santos, designados pelo Decreto nº 23/2020, para proceder ao recebimento, abertura e julgamento dos envelopes, contendo as documentações e as propostas de preços das proponentes interessadas no Uso de um Espaço de 30 m² e 15,50m² para exploração de Lanchonete do Centro Esportivo Anarolino Vial e Bola, localizado na Rua Costa e Silva s/n. O aviso de licitação foi publicado no jornal Correio do Povo do Paraná, oficial do município, no Diário Oficial do Estado e no jornal Estado do Paraná, de grande circulação, em 06 de fevereiro de 2020. A assessoria jurídica representada pela Sra. Ione Margarida dos Santos e o Prefeito Municipal Sr. Ivan Pinheiro da Silva nos orientaram a REPUBLICAR a presente licitação, até que volte ao normal os trabalhos em nosso município em virtude do decreto do Governo do Estado Nº 4.317/2020 e decreto Municipal Nº30/2020 devido a pandemia do COVID 19. Sem mais para o presente ato, assinamos, declarando a presente sessão, sendo que foi lavrado a presente ata, ressalvando ainda que os membros da equipe de apoio atestam sua participação e colaboração no certame.

FOZ DO JORDÃO
DECRETO Nº 30 de março de 2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR, Estado do Paraná, juntamente com a Associação Comercial de Foz de Jordão-ACFJZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

FOZ DO JORDÃO
DECRETO Nº 30 de março de 2020.
Art. 1º Ficam reduzidos os horários de atendimento ao público, de segunda a sábado das 08h às 18h, para todo o comércio, exceto:
I - padarias;
II - lanchonetes, bares e sorveterias...

FOZ DO JORDÃO
DECRETO Nº 30 de março de 2020.
Art. 1º - disponibilizar já na entrada de seu estabelecimento mecanismos de combate ao Covid-19, ofertando a todos, álcool em gel por 70% ou tanque com água corrente e sabão para higienização das mãos...

FOZ DO JORDÃO
DECRETO Nº 30 de março de 2020.
Art. 1º - disponibilizar já na entrada de seu estabelecimento mecanismos de combate ao Covid-19, ofertando a todos, álcool em gel por 70% ou tanque com água corrente e sabão para higienização das mãos...

MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTAIS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
RECEITAS DE RENDIMENTO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS

DESPESAS
DESPESA DE CAPITAL
DESPESA CORRENTE
DESPESA DE CAPITAL
DESPESA CORRENTE
DESPESA DE CAPITAL
DESPESA CORRENTE

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
DESPESA COM PESSOAL

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) - (I) - (II)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) - (I) - (II)

DECRETO Nº 082/2020
DATA: 27/03/2020
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde...

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 082/2020
DATA: 27/03/2020
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020...

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 083/2020
DATA: 30/03/2020
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020...

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 082/2020
DATA: 27/03/2020
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020...

MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

AVISO DE SITUAÇÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº: 002/2020
A presente licitação tem por objeto a "A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MELHORIAS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ERONI FERREIRA DOS SANTOS, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, SENDO A LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO", conforme especificações constantes em edital.

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

	842.367,00	842.367,00	93.564,79	93.564,79	0,76	748.802,21	93.564,79	93.564,79	0,88	748.802,21
SACDE	377.367,00	377.367,00	37.685,54	37.685,54	0,31	339.681,46	37.685,54	37.685,54	0,35	339.681,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	181.000,00	181.000,00	20.710,89	20.710,89	0,17	160.289,11	20.710,89	20.710,89	0,19	160.289,11
ATENÇÃO BÁSICA	200.000,00	200.000,00	29.549,75	29.549,75	0,24	170.450,25	29.549,75	29.549,75	0,28	170.450,25
AMBIENTAL										
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL										
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	70.000,00	70.000,00	3.503,63	3.503,63	0,03	66.496,37	3.503,63	3.503,63	0,03	66.496,37
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	14.000,00	14.000,00	2.114,98	2.114,98	0,02	11.885,02	2.114,98	2.114,98	0,02	11.885,02
EDUCAÇÃO	1.725.521,00	1.725.521,00	246.991,95	246.991,95	2,01	1.478.529,05	246.991,95	246.991,95	2,32	1.478.529,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	288.000,00	288.000,00	39.976,53	39.976,53	0,33	248.023,47	39.976,53	39.976,53	0,37	248.023,47
ENSINO FUNDAMENTAL	1.090.521,00	1.090.521,00	152.080,14	152.080,14	1,24	938.440,86	152.080,14	152.080,14	1,43	938.440,86
EDUCAÇÃO INFANTIL	313.000,00	313.000,00	49.448,05	49.448,05	0,40	263.551,95	49.448,05	49.448,05	0,46	263.551,95
EDUCAÇÃO ESPECIAL	34.000,00	34.000,00	5.487,23	5.487,23	0,04	28.512,77	5.487,23	5.487,23	0,05	28.512,77
ENCARGOS ESPECIAIS	2.560.000,00	2.560.000,00	366.923,61	366.923,61	2,98	2.593.076,39	366.923,61	366.923,61	3,44	2.593.076,39
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.560.000,00	2.560.000,00	366.923,61	366.923,61	2,98	2.593.076,39	366.923,61	366.923,61	3,44	2.593.076,39
TOTAL	83.951.833,40	83.951.833,40	12.296.446,01	12.296.446,01	100,00	81.066.957,32	10.668.371,96	10.668.371,96	100,00	82.695.031,37

FON TE: Sistema Eletech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PINHÃO, emitido em 27/mar/2020 às 14h e 06m.

ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA SCHMITT
CONTADORA

MUNICÍPIO DE PINHÃO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RGF – ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea “a”)

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								RESPONSABILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANEXO DA VERIFICAÇÃO DO CONSORCIO PÚBLICO) (f) = (a) + (b) + (c) + (d) + (e) + (f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) (h)	RESPONSABILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ORAÇÃO INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (a) + (b) + (c) + (d) + (e) + (f) + (g) + (h)
	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (b)		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)		Demais Obrigações Financeiras (d)					
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício				
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.276.402,67	87.807,83	642.136,50	165.477,10	0,00	0,00	2.381.702,04	575.834,61	0,00	1.805.867,43		
Recursos Ordinários	3.276.402,67	87.807,83	642.136,50	165.477,10	0,00	0,00	2.381.702,04	575.834,61	0,00	1.805.867,43		
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	5.867.199,36	231.759,32	856.731,29	739.299,79	61.500,13	0,00	3.977.909,12	995.846,54	0,00	2.982.062,58		
Recursos de impostos e de Transferência de Impostos - Educação	186.516,36	1.489,23	0,00	1.117,00	0,00	0,00	183.910,00	0,00	0,00	183.910,00		
Transferências do FUNDEB 60%	-251.533,49	728,55	264.209,50	0,00	0,00	0,00	-516.521,54	0,00	0,00	-516.521,54		
Outros Recursos Destinados à Educação	960.922,62	0,00	36.907,98	30.738,54	0,00	0,00	794.756,10	274.455,63	0,00	520.280,47		
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	601.479,85	8.928,53	155.169,14	1.704,79	0,00	0,00	435.877,14	293.898,56	0,00	141.978,78		
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.022.074,99	6.475,46	230.145,07	206.315,91	0,00	0,00	1.578.938,49	28.419,76	0,00	1.550.518,73		
Recursos Destinados à Assistência Social	325.807,24	0,00	11.009,23	2.369,09	0,00	0,00	312.508,89	12.593,00	0,00	299.915,89		
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	127.041,82	0,00	0,00	39.480,00	0,00	0,00	87.561,82	0,00	0,00	87.561,82		
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.994.659,99	214.137,25	159.990,21	458.134,44	61.500,13	0,00	1.100.897,94	386.479,59	0,00	714.418,35		
TOTAL (III) = (I + II)	9.142.602,03	318.846,15	1.498.867,79	964.776,89	61.500,13	0,00	6.359.611,16	1.971.681,15	0,00	4.387.930,01		

FON TE: Sistema Eletech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PINHÃO, emitido em 27/mar/2020 às 14h e 07 m.

ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA SCHMITT
CONTADORA

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até fevereiro	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-1.300.847,26	3.326.561,84	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	-1.254.791,62	3.326.561,84	
Empréstimos	-181.555,85	2.529.873,51	
Interna	-181.555,85	2.529.873,51	
Externa	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	517.025,90	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	523.686,73	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	-6.660,83	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	-1.590.261,67	796.688,33	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	-46.055,64	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-13.730.802,32	9.114.746,76	
Disponibilidade de Caixa	-13.730.802,32	9.106.319,33	
Disponibilidade de Caixa Bruta	-11.624.409,54	10.963.080,54	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.106.392,78	1.856.761,21	
Demais Haveres Financeiros	0,00	8.427,43	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	12.429.955,06	-5.788.184,92	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	86.571.073,22	86.681.627,70	
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	-1,50	3,84	
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	14,36	-6,68	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	103.885.287,86	104.017.953,24	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) – <108%>	93.496.759,08	93.616.157,92	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até fevereiro	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	-11.176.374,08	61.500,13	
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.226.403,80	904.909,89	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	

FON TE: Sistema Eletech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 27/mar/2020 às 14h e 05m.

ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA SCHMITT
CONTADORA

MUNICÍPIO DE PINHÃO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.540.048,96	240.913,61	7.299.135,35
Investimentos	7.040.048,96	128.645,71	6.911.403,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	500.000,00	112.267,90	387.732,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.540.048,96	240.913,61	7.299.135,35
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	3.540.048,96	240.913,61	3.299.135,35

FONTE: Sistema Eletech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PINHÃO, emitido em 27/mar/2020 às 14h e 17m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA SCHMITT
CONTADORA

MUNICÍPIO DE PINHÃO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “d” e inciso III alínea “c”)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Bimestre de Referência	Até o Bimestre de Referência (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação * (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação * (II)	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	86.681.627,70	-	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (III + V - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	13.869.060,43	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	12.482.154,39	14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.067.713,94	7,00	

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de Referência	Até o Bimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Eletech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PINHÃO, emitido em 27/mar/2020 às 14h e 06m.
* Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA SCHMITT
CONTADORA

MUNICIPIO DE PINHÃO

RELATORIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMCDA

Table with columns: FONTE/CONTA, janeiro-20, fevereiro-20, Total. Rows include Receitas, Outras Receitas exclusivas, Total Receita, Manutenção do Conselho Tutelar, Outras Despesas de Receitas exclusivas, Total despesas.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Prefeito Municipal

VANESSA SCHMITT
Contadora

MUNICIPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA 32.019 A 2/2.020

Table showing EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES with columns for months from 3/2019 to 2/2020 and Total. Rows include RECEITAS CORRENTES (I), RECEITAS CORRENTES (II), RECEITAS CORRENTES (III), RECEITAS CORRENTES (IV).

MUNICIPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA 32.019 A 2/2.020

Table with columns: FONTE/CONTA, janeiro-20, fevereiro-20, Total. Rows include Receitas, Outras Receitas exclusivas, Total Receita, Manutenção do Conselho Tutelar, Outras Despesas de Receitas exclusivas, Total despesas.

MUNICIPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) RS 1,00

Table with columns: RECEITAS PARA APURACAO DA APLICACAO EM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE, PREVISAO INICIAL, PREVISAO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b), % (b/a)*100. Rows include RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA (I), RECEITA DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II), TOTAL DAS RECEITAS PARA APURACAO DA APLICACAO EM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE (III) = I + II.

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE, PREVISAO INICIAL, PREVISAO ATUALIZADA (c), RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d), % (d/c)*100. Rows include TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS, TRANSFERENCIA VOLUNTARIAS, RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE, OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE, TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE.

Table with columns: DESPESAS COM SAUDE (Por Grupo de Natureza da Despesa), DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f), % (f/e)*100, DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g), % (g/e)*100. Rows include DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, TOTAL DAS DESPESAS COM SAUDE (IV).

MUNICIPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) RS 1,00

Table with columns: DESPESAS COM SAUDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURACAO DO PERCENTUAL MÍNIMO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h), % (h/IV)*100, DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i), % (i/IV)*100. Rows include DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS, DESPESA COM ASSISTENCIA A SAUDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCIPIO DE ACESSO UNIVERSAL, DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS, OUTRAS ACOES E SERVICOS NÃO COMPUTADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE, DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS, DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. A PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM ACOES E SERV. DE SAUDE EM EXERC. ANTERIORES, SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ANTERIORES, TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V).

Table with columns: PERCENTUAL DE APLICACAO EM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%, VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ((IIIb * 15%) - VI). Rows include PERCENTUAL DE APLICACAO EM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%, VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ((IIIb * 15%) - VI).

Table with columns: EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA, INSCRITOS, CANCELADOS / PRESCRITOS, PAGOS, A PAGAR, PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE. Rows include Exercício 2020, TOTAL.

Table with columns: CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICACAO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º, Saldo Inicial, Despesas custeadas no exercicio de referencia (j), Saldo Final (Não Aplicado). Rows include Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020, Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020, TOTAL (VIII).

Table with columns: CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICACAO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26, Saldo Inicial, Despesas custeadas no exercicio de referencia (k), Saldo Final (Não Aplicado). Rows include TOTAL (IX).

MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO						Continuação	
DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l)*100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m)*100	
Atenção Básica	7.451.260,91	8.883.940,85	1.222.171,07	44,87	956.579,64	40,49	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.087.140,00	8.087.140,00	716.450,14	26,30	631.967,28	26,75	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	534.700,00	806.817,22	47.177,22	1,73	47.177,22	2,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	395.010,00	395.010,00	50.711,25	1,86	50.711,25	2,15	
Outras Subfunções	3.731.493,97	3.740.243,97	687.300,40	25,23	676.232,18	28,62	
TOTAL	20.199.604,88	21.913.152,04	2.723.810,08	100,00	2.362.667,57	100,00	

RREO – ANEXO XIII (LC 141/2012, art. 35) RS 1,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PINHÃO, emitido em 27/mar/2020 as 14h e 20m.

ODIR ANTONIO GOTARDO PREFEITO MUNICIPAL	VANESSA SCHMITT CONTADORA
--	------------------------------

MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO						Continuação	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100			
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.187.678,08	6.187.678,08	732.045,64	11,83			
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.299.641,52	1.299.641,52	68.117,66	5,24			
1.1.1- IPTU	884.000,00	884.000,00	50.766,15	5,74			
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	415.641,52	415.641,52	17.351,51	4,17			
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	507.339,28	507.339,28	37.103,54	7,31			
1.2.1- ITBI	500.000,00	500.000,00	37.092,24	7,42			
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.339,28	7.339,28	11,30	0,15			
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.853.697,28	2.853.697,28	383.141,10	13,43			
1.3.1- ISS	2.800.000,00	2.800.000,00	378.088,04	13,50			
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	53.697,28	53.697,28	5.053,06	9,41			
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.527.000,00	1.527.000,00	243.683,34	15,96			
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00			
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00			
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	60.590.300,00	60.590.300,00	10.876.677,91	17,95			
2.1- Cota-Parte FPM	29.694.800,00	29.694.800,00	5.270.348,98	17,75			
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.500.000,00	27.500.000,00	5.270.348,98	19,16			
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.194.800,00	2.194.800,00	0,00	0,00			
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00			
2.2- Cota-Parte ICMS	26.500.000,00	26.500.000,00	4.606.412,05	17,38			
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	135.500,00	135.500,00	0,00	0,00			
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	420.000,00	420.000,00	52.361,29	12,47			
2.5- Cota-Parte ITR	1.560.000,00	1.560.000,00	23.687,69	1,52			
2.6- Cota-Parte IPVA	2.280.000,00	2.280.000,00	923.867,90	40,52			
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00			
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	66.777.978,08	66.777.978,08	11.608.723,55	17,38			

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) RS 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	9.000,00	9.000,00	291,42	3,24
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.489.782,08	2.489.782,08	295.341,60	11,86
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.456.000,00	1.456.000,00	263.958,11	18,13
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.992,08	2.992,08	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	505.000,00	505.000,00	30.806,00	6,10
5.4- Transferências Diretas - PNATE	514.500,00	514.500,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.040,00	1.040,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.250,00	10.250,00	577,49	5,63
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	7.250,00	7.250,00	350,62	4,84
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	7.250,00	7.250,00	350,62	4,84
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	900.000,00	900.000,00	82.213,68	9,13
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.406.032,08	3.406.032,08	378.197,32	11,10

MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO						Continuação	
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100			
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.679.100,00	11.679.100,00	1.980.089,65	16,95			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	5.500.000,00	5.500.000,00	1.054.069,75	19,16			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	5.300.000,00	5.300.000,00	921.282,38	17,38			
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	27.100,00	27.100,00	0,00	0,00			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	312.000,00	312.000,00	4.737,52	1,52			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	456.000,00	456.000,00	0,00	0,00			
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.861.500,00	15.861.500,00	3.098.445,78	19,53			
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	15.850.000,00	15.850.000,00	3.097.132,28	19,54			
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.500,00	11.500,00	1.313,50	11,42			
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.170.900,00	4.170.900,00	1.117.042,63	26,78			

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
 [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Período (g)	% (h)=(g/d)*100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	14.276.000,00	14.276.000,00	2.424.830,09	16,99	2.424.830,09	16,99	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.550.000,00	3.550.000,00	670.752,06	18,89	670.752,06	18,89	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	10.726.000,00	10.726.000,00	1.754.078,03	16,35	1.754.078,03	16,35	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.585.500,00	1.746.336,02	624.075,03	35,74	624.075,03	35,74	0,00
14.1- Com Educação Infantil	690.000,00	690.000,00	124.117,73	17,99	124.117,73	17,99	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	895.500,00	1.056.336,02	499.957,30	47,33	499.957,30	47,33	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	15.861.500,00	16.022.336,02	3.048.905,12	19,03	3.048.905,12	19,03	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		160.836,02
17.1- FUNDEB 60%		48.715,67
17.2- FUNDEB 40%		112.120,35
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)		160.836,02

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		2.888.069,10
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11 x 100) %		76,69
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11 x 100) %		16,52
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		6,79

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		160.836,02
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO		160.836,02

MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO						Continuação	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Período (g)	% (h)=(g/d)*100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.637.000,00	7.637.398,75	917.080,23	12,01	901.393,33	11,80	0,00
22.1- Creche	7.637.000,00	7.637.398,75	917.080,23	12,01	901.393,33	11,80	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	4.240.000,00	4.240.000,00	794.869,79	18,75	794.869,79	18,75	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.397.000,00	3.397.398,75	122.210,44	3,60	106.523,54	3,14	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	17.924.446,52	18.108.253,33	2.939.245,54	16,23	2.929.133,51	16,18	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	11.621.500,00	11.782.336,02	2.254.035,33	19,13	2.254.035,33	19,13	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.302.946,52	6.325.917,31	756.653,83	11,96	702.708,41	11,11	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-71.443,62	0,00	-27.610,23	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	68.000,00	68.000,00	11.583,34	17,03	5.791,67	8,52	5.791,67
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	30.000,00	30.000,00	1.523,80	5,08	0,00	0,00	1.523,80
27- OUTRAS	32.000,00	32.000,00	4.000,00	12,50	0,00	0,00	4.000,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	25.691.446,52	25.875.652,08	3.873.432,91	14,97	3.836.318,51	14,83	11.315,47

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		1.117.042,63
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		160.836,02
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		1.185,75
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)		0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)		1.279.064,40
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23 - 35)		2.551.462,44
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		21,98

OUTRAS INFORMações PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL				

MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ			Continuação
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R\$ 1.00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR		
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	396.073,86	708,62	
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	3.097.132,28	263.958,11	
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	2.987.032,97	3.789,42	
47.1 Orçamento do Exercício	2.745.905,90	3.479,55	
47.2 Restos a Pagar	241.127,07	309,87	
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	1.313,50	226,87	
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	507.486,67	261.104,18	
50- (+) Ajustes	0,00	0,00	
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00	
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00	
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00	
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00	
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	507.486,67	261.104,18	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PINHÃO, emitido em 27/mar/2020 as 14h e 17m.
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA SCHMITT
CONTADORA

MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art.53, inciso II)		

PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)								
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR	0,00							
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR	0,00							
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS							
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00							
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00							
Outros Aportes para o RPPS	0,00							
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00							
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA							
	2020				2019			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00				0,00			

ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA SCHMITT
CONTADORA

MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art.53, inciso II)		
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS							
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00							
Recursos para Formação de Reserva	0,00							
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019				
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art.53, inciso II)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL

VANESSA SCHMITT
CONTADORA

MUNICÍPIO DE PINHÃO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RRREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.533.195,52	91.726.950,81	14.580.859,78	15,90	14.580.859,78	15,90	77.146.091,03
RECEITAS CORRENTES	87.483.195,52	87.483.200,81	14.387.109,78	16,45	14.387.109,78	16,45	73.096.091,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.119.452,72	7.119.452,72	871.097,50	12,24	871.097,50	12,24	6.248.355,22
Impostos	6.187.886,08	6.187.886,08	732.045,64	11,83	732.045,64	11,83	5.455.840,44
Taxas	841.971,68	841.971,68	129.432,14	15,37	129.432,14	15,37	712.539,54
Contribuição de Melhoria	89.594,96	89.594,96	9.619,72	10,74	9.619,72	10,74	79.975,24
CONTRIBUIÇÕES	842.120,00	842.120,00	140.107,34	16,64	140.107,34	16,64	702.012,66
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	842.120,00	842.120,00	140.107,34	16,64	140.107,34	16,64	702.012,66
RECEITA PATRIMONIAL	318.775,76	318.781,05	31.213,84	9,79	31.213,84	9,79	287.567,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.365,76	8.365,76	930,06	11,12	930,06	11,12	7.435,70
Valores Mobiliários	310.410,00	310.415,29	26.810,58	8,64	26.810,58	8,64	283.604,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	1.634,60	0,00	1.634,60	0,00	-1.634,60
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.838,60	0,00	1.838,60	0,00	-1.838,60
RECEITA AGROPECUÁRIA	227.020,00	227.020,00	1.791,84	0,79	1.791,84	0,79	225.228,16
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.194,96	1.194,96	0,00	0,00	0,00	0,00	1.194,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.194,96	1.194,96	0,00	0,00	0,00	0,00	1.194,96
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.774.232,08	78.774.232,08	13.305.323,43	16,89	13.305.323,43	16,89	65.468.908,65
Transferências da União e de suas Entidades	37.818.232,08	37.818.232,08	5.368.107,47	14,19	5.368.107,47	14,19	32.450.124,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.106.000,00	25.106.000,00	4.840.083,68	19,28	4.840.083,68	19,28	20.265.916,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.850.000,00	15.850.000,00	3.097.132,28	19,54	3.097.132,28	19,54	12.752.867,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.400,00	200.400,00	37.575,83	18,75	37.575,83	18,75	162.824,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.400,00	30.400,00	432,48	1,42	432,48	1,42	29.967,52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	170.000,00	170.000,00	37.143,35	21,85	37.143,35	21,85	132.856,65
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	4.243.750,00	193.750,00	4,57	193.750,00	4,57	4.050.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
ALIEAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	193.750,00	193.750,00	100,00	193.750,00	100,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	193.750,00	193.750,00	100,00	193.750,00	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PINHÃO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS CORRENTES	87.483.195,52	87.483.200,81	14.387.109,78	16,45	14.387.109,78	16,45	73.096.091,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.119.452,72	7.119.452,72	871.097,50	12,24	871.097,50	12,24	6.248.355,22
Impostos	6.187.886,08	6.187.886,08	732.045,64	11,83	732.045,64	11,83	5.455.840,44
Taxas	841.971,68	841.971,68	129.432,14	15,37	129.432,14	15,37	712.539,54
Contribuição de Melhoria	89.594,96	89.594,96	9.619,72	10,74	9.619,72	10,74	79.975,24
CONTRIBUIÇÕES	842.120,00	842.120,00	140.107,34	16,64	140.107,34	16,64	702.012,66
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	842.120,00	842.120,00	140.107,34	16,64	140.107,34	16,64	702.012,66
RECEITA PATRIMONIAL	318.775,76	318.781,05	31.213,84	9,79	31.213,84	9,79	287.567,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.365,76	8.365,76	930,06	11,12	930,06	11,12	7.435,70
Valores Mobiliários	310.410,00	310.415,29	26.810,58	8,64	26.810,58	8,64	283.604,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	1.634,60	0,00	1.634,60	0,00	-1.634,60
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.838,60	0,00	1.838,60	0,00	-1.838,60
RECEITA AGROPECUÁRIA	227.020,00	227.020,00	1.791,84	0,79	1.791,84	0,79	225.228,16
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.194,96	1.194,96	0,00	0,00	0,00	0,00	1.194,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.194,96	1.194,96	0,00	0,00	0,00	0,00	1.194,96
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.774.232,08	78.774.232,08	13.305.323,43	16,89	13.305.323,43	16,89	65.468.908,65
Transferências da União e de suas Entidades	37.818.232,08	37.818.232,08	5.368.107,47	14,19	5.368.107,47	14,19	32.450.124,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.106.000,00	25.106.000,00	4.840.083,68	19,28	4.840.083,68	19,28	20.265.916,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.850.000,00	15.850.000,00	3.097.132,28	19,54	3.097.132,28	19,54	12.752.867,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.400,00	200.400,00	37.575,83	18,75	37.575,83	18,75	162.824,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.400,00	30.400,00	432,48	1,42	432,48	1,42	29.967,52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	170.000,00	170.000,00	37.143,35	21,85	37.143,35	21,85	132.856,65
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	4.243.750,00	193.750,00	4,57	193.750,00	4,57	4.050.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
ALIEAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	193.750,00	193.750,00	100,00	193.750,00	100,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	193.750,00	193.750,00	100,00	193.750,00	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RRREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	87.533.195,52	91.726.950,81	14.580.859,78	15,90	14.580.859,78	15,90	77.146.091,03
RECEITAS CORRENTES	87.483.195,52						

MUNICÍPIO DE PINHÃO PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO DO PARANÁ Decreto nº 59/2020 Sumula: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo - PR.

Município de Cantagalo - 2020 Relatório de alteração orçamentária por funcional programática



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 02/2020 - PMC
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 02/2020 -PMC**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, ABRANGENDO TODAS AS FUNÇÕES INERENTES À PROFISSÃO, A SEREM PRESTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR**, de acordo com a ata e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

- **DANIELLI ANTONIO SCHUARZ ME**, inscrita no CNPJ nº. 33.318.834/0001-07, ITEM 01, no valor total de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais);
- **MARIONE MATESCO BERNAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 35.866.014/0001-77, ITEM 02, no valor total de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Cantagalo, 30 de março de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

DECRETO Nº. 06. DE 26 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Concede Progressão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ESPECIAL NO CONTIDO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1064/2015, RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder progressão por merecimento, em conformidade com o artigo 12 e § 8º do artigo 14 da Lei Municipal nº. 1064/2015, ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do quadro de servidores da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em virtude de ser aprovado em avaliação desempenho funcional, conforme abaixo:

SERVIDOR	CARGO	DE		PARA	
		NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE
DIOGO HENRIQUE SOARES	PROCURADOR JURÍDICO	B	01	B	02

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês subsequente, em conformidade com o artigo 20 da Lei Municipal nº. 1064/2015.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 26 de março de 2020.

CLECIÂNDR O VERONEZE
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

DECRETO Nº. 07. DE 26 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Concede Progressão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ESPECIAL NO CONTIDO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1064/2015, RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder progressão por conhecimento, em conformidade com o artigo 21 da Lei Municipal nº. 1064/2015, ao servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do quadro de servidores da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em virtude de ser aprovado em avaliação desempenho funcional, conforme abaixo:

SERVIDOR	CARGO	DE		PARA	
		NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE
DIOGO HENRIQUE SOARES	PROCURADOR JURÍDICO	B	02	B	03

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês subsequente, em conformidade com o artigo 20 da Lei Municipal nº. 1064/2015.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 26 de março de 2020.

CLECIÂNDR O VERONEZE
PRESIDENTE

COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Edital de Citação da ré **MARIA LUCIA VARIANI**. Prazo 30 (trinta) dias.

O Exmo. Dr. **BRUNO OLIVEIRA DIAS**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, na forma da Lei etc... Faz saber, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente **CITA** a ré **MARIA LUCIA VARIANI**, portadora da carteira de identidade RG nº 31265089 SSP/PR, inscrita no CPF nº 495.916.149-34, para contestar (responder) querendo, aos termos do processo nº **0001140-13.2012.8.16.0104 de USUCAPÍAO** em que são autores **JUAREZ BASSO** e **TATIANA GROSZWICZ CORDOVA BASSO**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o prazo deste edital, sob pena de revelia (presunção da veracidade dos fatos alegados pelos autores), conforme resumo a seguir transcrito:

MINUTA PARA EDITAL - AÇÃO DE USUCAPÍAO, CITAÇÃO DA RÉ MARIA LUCIA VARIANI.

Os Autores são legítimos possuidores de um imóvel localizado no Município de Comarca de Laranjeiras do Sul, assim especificado: "Área 120.654,70 m² (cento e vinte mil e seiscentos e cinquenta e quatro metros e setenta centímetros quadrados), localizado na localidade de Campo Mendes, BR 277 KM 452, Pane da Gleba nº 02 do Imóvel "Bugre Morto", dentro dos seguintes limites e confrontações: Partindo de um marco aqui denominado PP=00, cravado no eixo da BR 277, deste, segue com azimute magnético de 305°12'31 e medindo 40,00 metros, confrontando com a Faixa de Domínio da BR 277, até à estação E-41, de onde segue com o azimute magnético de 350°12'31 e medindo 289,00 metros e confronta com terras de José Rech, até à estação E-02, de onde segue com azimute magnético de 285°42'30 e medindo 199,00 metros, confrontando com terras do Espólio de José Deucl Simões, até à estação E-03, cravada a margem de uma estrada vicinal, de onde segue com azimute magnético de 166°03'34 e medindo 62,50 metros, confrontando com o Espólio de José Deucl Simões, até à estação E-04, de onde segue com o azimute magnético de 280°48'23 e medindo 141,00 metros, com a mesma confrontação, até a estação E-05, cravada na margem da estrada vicinal, de onde segue pela margem da mesma, com o azimute magnético de 194°22'31 e medindo 251,00 metros e confrontando com terras de João Maria de Paula, até à estação E-06, cravada no alinhamento da Faixa de Domínio, seguindo com azimute magnético de 194°22'31 e medindo 40,00 metros, até à estação E-07, cravada no eixo da 1317 277, de onde segue pelo eixo da BR 277, sentido à Guarapuava, com a medida de 448,50 metros até à estação que deu início e agora encerra a presente descrição do imóvel em questão". Os Peticionários providenciaram memorial descritivo e mapa da área em questão, e está matriculada com área maior de 140.053,00 m², porém tendo sido encontrada a área levantada de 120.654,70 m² (cento e vinte mil e seiscentos e cinquenta e quatro metros e setenta centímetros quadrados) em nome da Ré, conforme documentos anexos. A bem da verdade a ora Ré, Maria Lúcia Variani, levando a erro o caso (antigo proprietário do imóvel Albino Lucinski e sua mulher Rosa Lucinski, através de escritura pública de compra e venda lavrada às fls.165 do Lº 29 do Tabelionato de Nova Laranjeiras, passou a escritura a escritura do aludido imóvel com a área total de 140.053,00 m², dentro da qual se encontra a área de posse dos Autores, e levou-a a registro imobiliário. Após tal falcatrua, dona Maria Lúcia Variani, propôs no Juízo da Vara Civil desta Comarca ação reivindicatória, através dos autos n.529/2004, onde se demonstrou: a) Que Juarez Basso adquiriu por meio de contrato particular de compra e venda a área de terra ora usucapienda pelo valor de Cr\$ 5.000,000,00 (cinco milhões de cruzeiros reais), integralizadas da forma seguinte: a) Cr\$ 2.000,000,00 (dois milhões de cruzeiros reais), como entrada, pagos no ato da assinatura do contrato, de cuja importância os vendedores Albino Lucinski e Rosa Lucinski, deram plena, geral e irrevogável quitação e o restante Cr\$ 3.000,000,00 (três milhões de cruzeiros reais), estão representados pela quantia de 18.333 (dezoito mil e trezentos e trinta e três) dólares comercial, a serem pagos em cruzeiros reais no dia 15.01.1994. b) Que no ato da assinatura do contrato tomou o comprador Juarez Basso a posse do imóvel compromissado; c) Que no dia 17 de janeiro do ano de 1994, através de procurador, o senhor Albino Lucinski recebeu em cruzeiros reais Cr\$ 7.094.870,00 que corresponderam aos 18.333 dólares americanos, conforme se vislumbra pela declaração constante do verso do aludido contrato. d) No dia 26.10.1993 o casal Rosa Lucinski e Albino Lucinski compareceram junto ao Tabelionato Gomes de Laranjeiras do Sul, ocasião em que outorgaram uma procuração por instrumento público, constituindo procurador Juarez Basso, concedendo-lhe poderes especiais para vender, escriturar, doar, permutar, re-raficar, rescindir, dar em dação em pagamento, hipotecar ou de

qualquer forma alienar a quem quiser e pela forma e condições que ajustas um imóvel medindo a área de 140.053,00 m² (cento e quarenta mil e cinquenta e três metros quadrados), de terras de cultura, com todas as benfeitorias e com toda a flora remanescente, situado em parte da Gleba 02 do Imóvel Bugre Morto, neste Município, tendo dito imóvel as confrontações e demais características constantes da transcrição nº 1-15.019 do L 2-1-BJ, assim como poderes ainda para transmitir jus, ação, domínio, direitos e posse, responder pela evicção de direito. Logo, o presente usucapião é estribado nessa documentação (justo título), aliado ainda ao fato de que a ação reivindicatória proposta pela ora Ré em face de Maximo Zago Sangalath e sua mulher, com denunciação a lide de Juarez Basso, restou julgada improcedente, conforme termos da sentença e acórdão anexos. Com efeito, ao decidir a ação em primeira instância entendeu a MM. Dra. Juiza prolatora da sentença: "... Da análise dos documentos existentes nos autos e da prova testemunhal produzida, e principalmente do conteúdo das declarações prestadas pela Sra. Rosa Lucinski, verifica-se que efetivamente a aquisição do imóvel pela autora não foi legítima e que o imóvel já havia sido vendido em data anterior para o Sr. Juarez Basso. "...ao que tudo indica, a parte autora, em conluio comum dos filhos da autora, agiu de má-fé. Não há qualquer justificativa plausível para que o fato de o imóvel ter sido vendido por valor bem inferior ao valor de mercado e para o fato de a escritura ter sido lavrada em outro local que não o local de residência da autora na época e de situação do imóvel. "...Ademais, a procuração de 11.97, outorgada pela denunciada da lide Rosa Lucinski ao denunciado da lide Juarez Basso, e a informação de 11.98 verso, faz cair por terra a alegação do antigo procurador da Sra. Rosa Lucinski, na contestação apresentada, que teve seus poderes revogados, no sentido de que não houve o pagamento do preço. "Acaso efetivamente o Sr. Juarez Basso tivesse deixado de efetuar o pagamento do preço acordado pelo imóvel, a procuração poderia ter sido revogada e os vendedores não teriam deixado ele permanecer no imóvel por tanto tempo. Ainda, não teria sido lançado em seu verso a informação de que houve a quitação. "Das provas produzidas nos autos verifica-se que a venda do imóvel a autora ocorreu porque a vendedora e seu falecido marido, que era analfabeto, foram induzidos em erro, uma vez que o imóvel havia sido vendido em momento anterior e porque a denunciada da lide declarou expressamente que jamais teve a intenção de vender o imóvel para a autora ou de outorgar a procuração para o advogado que a defendeu num primeiro momento. "Assim, deve-se acatar a tese do denunciado da lide de que a sua posse sobre o imóvel sempre foi exercida de boa-fé, em razão da venda realidade anteriormente, ainda que sem o registro, e de que houve fraude na venda do imóvel para a autora". (grifei). Dona Rosa Lucinski, ao conita-arrazoar o recurso de apelação às fls. 268 dos autos 529/2004 do Juízo Civil da Comarca de Laranjeiras do Sul diz categoricamente: "... Assim, a apelação tentou em primeira instância, o uso do Poder Judiciário, em uma Ação Reivindicatória, para o seu locupletamento ilícito. Ilícito porque a mesma, forjou uma compra e venda um negócio jurídico que nunca existiu, pois a ora Apelada pessoa idosa, já havia vendido a área de terras, objeto da ação reivindicatória 11.529/2004, no ano de 1993 para a pessoa de Juarez Basso, que também fora denunciado no transcrito processo, (grifos meus). Analisado os recursos de apelação pelo E. Tribunal de Justiça do Paraná, adveio o acórdão da 18ª Câmara Civil, com relatoria da Des. Lenice Bodstein e revisão do Des. Ruy Muggiati (Ap. Civil de nº 672.928-4 originário da Comarca de Laranjeiras do Sul), assim ementado: "Apelação Civil 02 — Ação Reivindicatória c/c Perdas e Danos. Ausência de posse injusta. Recurso conhecido e não provido. "Não se reconhece o direito a reivindicação do imóvel, quando não se afigurar presente dentre os pressupostos de admissibilidade de tal ação a posse injusta do réu. "Apelação Civil 01 — Usucapião Ordinário. Requisitos não preenchidos — Incidência da regra de transição do artigo 2028 do CC — Ausência do prazo de 15 anos. Prescrição aquisitiva. Não reconhecimento. "Honorários advocatícios. Majoração. Reconhecimento. Recurso conhecido e provido parcialmente para majorar os honorários advocatícios. Consta do corpo do acórdão: "... A ação reivindicatória, que tem caráter dominial, é proposta somente pelo proprietário que deve provar a titularidade do imóvel, descrevê-la com suas confrontações e demonstrar que o mesmo se encontra em posse injusta dos requeridos. "...No que se refere ao último requisito, posse injusta dos requeridos, não restou configurado. "extraí-se dos autos que os apelados-requeridos, encontram-se no imóvel por intermédio de contrato de comodato (fls. 62), firmado com o Sr. Juarez Basso. "por sua vez o Sr. Juarez Basso (litsdenunciado) afirma que adquiriu o imóvel de Rosa Lucinski e seu marido Albino Lucinski em 26.10.1993, por intermédio de contrato de compra e venda (fls.

60) e procuração (fls. 61). "...Evidenciada a posse justa do Sr. Juarez Basso desde 1993 por intermédio de contrato de compra e venda (fls. 60) e procuração (fls. 61), tem-se como justa a posse dos requeridos que estão na posse do imóvel a título de comodatários (fls. 62). Alerta-se que o senhor Juarez Basso ao contestar a ação reivindicatória na qualidade de litisdenunciado, arguiu também como defesa o usucapião, que só não foi concedido por não ainda decorrido o lapso temporal para a configuração da prescrição aquisitiva. O próprio Tribunal de Justiça do Paraná, verificou a existência de bem suscetível a ser usucapido e o justo título decorrente do contrato de compra e venda e procuração, porém entendeu não estar presente o decurso do prazo — lapso temporal, ao tempo do proferimento da sentença. Entendeu-se portanto que a prescrição aquisitiva considerado os termos do art. 2228 do Código Civil atual, determina que o prazo seria de 15 (quinze) anos, já que foi a área de terras adquirida em 1993. O fato é que, agora já decorreram mais de quinze anos de posse mansa e pacífica, estribada em justo título, haja vista que a aquisição por meio de contrato particular de compra e venda aliado a outorga de procuração pelos vendedores, é exatamente datado de 26 de outubro do ano de 1993, ou seja na data da propositura da ação de usucapião, a posse tem sido mansa e pacífica por quase 19 anos, perfazendo o requisito necessário para o usucapião postulado. Que se faz mister o processamento do usucapião, a fim de que possa ser transferida a propriedade imobiliária junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em nome dos atuais possuidores, que detêm posse mansa e pacífica pelo prazo prescricional, exigido por lei, ou seja, mais de 15 anos com justo título em obediência a regra de transição do novo Código Civil Brasileiro. **DESPACHO:** Tendo em vista que a parte autora comprovou ter realizado várias diligências para promover a citação pessoa da requerida, sem obter êxito, defiro a citação desta por edital, nos termos do artigo 257 do CPC, nomeando-se curador para defender seus interesses no prazo legal, podendo a contestação ser ofertada por negativa geral, conforme disposto no artigo 341, parágrafo único do CPC. Laranjeiras do Sul, 02 de julho de 2019, BRUNO OLIVEIRA DIAS, Juiz de Direito. O presente é expedido será publicado e afixado na forma da lei e local de costume. Dado e passado, nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito. Eu, _____ ANDREZA DORIGON DE QUADROS, Funcionária Juramentada (Portaria 10/2016).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Março de 2020.

- **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.612.552/0001-13.
- **CONTRATADO:** MARCELO ANTONIO OLIVEIRA BECHER EIRELI - ME inscrita no CNPJ nº 15.178.329/0001-14, com sede à RUA DUQUE DE CAXIAS, 1009, SALA 04, CENTRO, CEP 85.390-000 - VIRMOND - PARANÁ.
- **VALOR TOTAL:** O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R\$ 381.897,74** (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos).
- **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- **FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.

Marquinho, Estado do Paraná, em 30 de Março de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Março de 2020.

- **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.612.552/0001-13.
- **CONTRATADO:** ROGEF COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 05.034.375/0001-96, com sede à RUA SETE DE SETEMBRO, SN, CENTRO, CEP 85.168-000 - MARQUINHO - PARANÁ.
- **VALOR TOTAL:** O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R\$ 1.109.303,94** (um milhão, cento e nove mil, trezentos e três reais e noventa e quatro centavos).
- **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- **FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.

Marquinho, Estado do Paraná, em 30 de Março de 2020.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

Está passando por um momento difícil?

Ligue



As ligações para o Centro de Valorização da Vida (CVV) agora são gratuitas em todo país

Você não precisa se identificar

cvv.org.br